**TERMO DE REFERÊNCIA**

#### INTRODUÇÃO

* 1. Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, conforme a Lei 10.520/2002.

1. **JUSTIFICATIVA**
   1. A aquisição Equipamentos Individuais de Segurança que atenderá a SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ, em virtude da necessidade de prover à proteção dos servidores, da Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió, no desenvolvimento de suas funções. Com o uso do equipamento se constituirá uma barreira efetiva contra os riscos eminentes de trabalhos com eletricidade, conforme determina o Ministério do Trabalho e a Normas Regulamentadoras – NR-06, NR-10.
   2. Do Estudo de Estimativa:
      1. Os quantitativos estimados levaram em conta a substituição dos EPI’s em posse dos servidores que desenvolvem atividades em área de risco elétrico. A necessidade da substituição dos itens se deu por conta do vencimento da vida útil do EPI’s que se encontram em estado deteriorado. Para cada servidor faz o uso de 02 (dois) uniformes a cada 6 (seis) meses, sendo que o item calça de segurança eletricista se deteriora antes, o que justifica o seu quantitativo maior. Também foi estimada uma reserva de cada item, para questões de estoque.
2. **DO OBJETO**
   1. A aquisição de EPI’s para atender às necessidades da Superintendência de Iluminação Pública de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I e Anexo II deste Termo de Referência.
3. **ESTIMATIVA DE CUSTOS**
   1. O custo total estimado da contratação é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).
4. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. A aquisição dar-se-á pela \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observado as especificações técnicas definidas no Anexo I e Anexo II deste Termo de Referência.
5. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 
   1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ.
6. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
   1. O prazo para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;
   2. **Local** - A EMPRESA VENCEDORA deverá efetuar a entrega no local onde funciona a sede da SIMA, situada à Av. Marques de Abrantes s/n – Bebedouro – Maceió- AL e deverá contatar com antecedência de 48 horas a Coordenadoria Geral de Administração (CGA), da Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió – SIMA, através do telefone (82) 3315-6410 e ramal 205, a qual deverá ser devidamente avisada da data de entrega para que a mesma tome as providencias cabíveis para o recebimento dos objetos.
   3. **Horário** – A entrega deverá ocorrer no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
   4. **A forma** - Ocorrerá de forma integral
      1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
      2. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
7. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
   1. **Dos responsáveis** - Os produtos serão recebidos pela Coordenadoria Geral de Administração e Coordenação Manutenção o qual indicará responsáveis técnicos da Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió que realizará as inspeções necessárias para o recebimento.
   2. **Recebimento provisório e definitivo** – O objeto licitado será recebido: PROVISORIAMENTE, por funcionários responsáveis pelo recebimento dos materiais da Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e DEFINITIVAMENTE, após verificação de funcionamento e qualidade dos equipamentos. Essa verificação será feita em conjunto com um responsável técnico da contratada e um responsável técnico da contratante, sendo a principio de total responsabilidade do técnico da contratada os testes de funcionalidade e qualidade. A contratada terá um prazo de até 05(cinco) dias úteis após o recebimento provisório, para realização dos testes para o recebimento DEFINITIVO. Os equipamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.
      1. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
      2. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação.
      3. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
8. **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**
   1. Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
9. **DAS OBRIGAÇÕES**
   1. **DA CONTRATADA**
10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
11. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
12. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
13. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
14. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
15. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
16. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
18. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
19. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
    1. **DA CONTRATANTE:**
20. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
21. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
22. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
23. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
24. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
25. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
26. **DO PAGAMENTO**
    1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
    2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
27. **DA CONTRATAÇÃO**
    1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos produtos, o Contrato decorrente da licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;
    2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
    3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
28. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
    1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
    2. O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
       1. Expedir ordens de fornecimento;
       2. Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
       3. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
       4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
       5. Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
       6. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
       7. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
29. **DAS SANÇÕES**
    1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
       1. Advertência;
       2. Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
       3. Multa de até 5% (cinco por cento);
       4. Multa de até 10% (dez por cento);
       5. Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
       6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
    2. O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 14.1 nas seguintes hipóteses:
30. Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “14.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “14.1.6”;
31. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem “14.1.1”;
32. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “14.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
    1. Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
    2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
    3. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 14.2, a sanção prevista no subitem “14.1.5” ou no subitem “14.1.6” do item 14.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “14.1.2” a “14.1.4” do mesmo dispositivo.
    4. As penalidades fixadas no subitem 14.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
    5. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.
33. **DA GARANTIA/VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS** 
    1. Todos os produtos durante a sua vida útil deverão manter as características de proteção contra o arco elétrico e o fogo repentino, não sendo estas afetadas pelo número de lavagens**.**
    2. Os produtos deveram ter certificação emitida pelo Ministério do Trabalho, para proteção contra o arco elétrico e fogo repentino.
    3. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
    4. Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
    5. A Contratada deverá prestar assistência no Brasil.
    6. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
   1. O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
   2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ, para o Setor de Compras, através do email: sima.setorcompras@gmail.com, telefone para contato (82) 3315-4150 ou 3315-6410 ramal 203.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Cícero Adriano Silva Santos

Assessor da Divisão de Iluminação Especial

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Tácio Melo da Silveira

Superintendente

**ANEXO I**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT** |
| **01** | **CALÇA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA** | **50** |

**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

1. **FARDAMENTO** 
   1. **IDENTIFICAÇÃO DAS VESTIMENTAS:**
      1. As vestimentas devem ter etiqueta na parte interna, em cada peça, contendo de forma legível e indelével, as seguintes informações:
2. nome ou marca comercial do fabricante e CNPJ;
3. identificação da composição do tecido;
4. identificação do tamanho;
5. data de fabricação (mês e ano) e lote;
6. número do Certificado de Aprovação (CA) válido do MTE.
   * 1. A classe de proteção e o certificado de aprovação (CA) deverá estar identificada nas vestimentas segundo a norma de ensaio, permitindo a pronta verificação da classe de proteção das vestimentas.
     2. As peças devem estar de acordo com a identidade visual da contratante, obedecendo o seu logotipo, estes devem ser bordados de maneira que não entram em contato com a pele do usuário.
     3. Os logotipos serão inseridos: no bolso traseiro da calça, e no bolso esquerdo da camisa.
   1. **TECIDO DAS VESTIMENTAS:**
      1. Tecido para vestimenta especifica para eletricista atendendo a Norma NR-10;
      2. Tecido retardante a chama com 88% algodão e 12% poliamida;
      3. Tecido ser certificado para proteção contra o arco elétrico e fogo repentino conforme a Norma NFPA 70E, cumprindo a ATPV para as vestimentas de Risco II;
      4. Com resistência mínimas à tração e a rasgo;
      5. Com faixas refletivas para anti-chama, nas cores amarelo fluorescente e prata com largura de 5cm e composição 100% poliéster, conforme a norma ABNT NBR 15292:2013;
      6. Possuir proteção contra raios UV;
      7. Fabricação de acordo com a Norma Regulamentadora - 06 e suas novas diretrizes das portarias 121/2009 e 205/2011 e do Ministério do Trabalho e Emprego.
   2. **AVIAMENTOS E COSTURAS** 
      1. A Vestimenta deverá ser na cor Cinza;
      2. Todos os aviamentos das vestimentas deverão ter propriedades ignífugas, retardante a chama;
      3. As costuras deverão ser duplas em toda a peça, feitas por maquinas industriais de alta performance com linhas de resistência adequada e inerente antichama;
      4. Os velcros, zíper ou botões devem ser ignífugos e fixados por costura.
   3. **CALÇA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA:**
7. Cintura com cós traseiro elástico de 40mm elástico;
8. Com 6 ou 5 passantes, 2 bolsos frontais chapados, 2 bolsos traseiros chapados
9. Com fechamento botão retardante a chama e braguilha botão com proteção.
10. Fita refletiva prata e amarela fluorescente com 5cm de largura fixada na altura das coxas
11. Com o Certificado de Aprovação (CA), ATPV e Grau de Risco II bordado e centralizado no meio do bolso esquerdo da parte de trás.
12. Barra com bainha de 2cm de largura.

CALÇA DE SEGURANÇA ELETRICISTA - MODELO



Grau de Risco II,

ATPV

Certificado de Aprovação (CA),

A IDENTIFICAÇÃO DEVE SER BORDADA

REFLETIVO DE 5CM RETARDANTE A CHAMA NA COR AMARELO E PRATTA

ELASTICO 40mm

CÓS

6 PASSANTES

BRAGUILHA BOTÃO COM PROTEÇÃO

FECHAMETO BOTÃO

BOLSO CARPINTERIO CHAPADO

BARRA

BARRA

LOGOTIPO DA PREFEITURA BORDADO EM SETE CORES



